TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista para atender às demandas de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de emergência e de instalação de equipamentos elétricos em geral do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

2. DA RELAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Os produtos a serem adquiridos pelo presente certame são os arrolados a seguir, com a seguinte estimativa de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM IMÓVEIS PÚBLICOS	Mês	10	0,00	0,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação visa atender as demandas de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de instalações elétricas em geral de prédios públicos municipais, além de instalação de equipamentos elétricos e aparelhos a fim de manter o funcionamento pleno e contínuo das atividades e serviços desenvolvidos/ofertados nos prédios públicos.

3.2. Os serviços ora demandados são indispensáveis para manter a segurança, promover o adequado e ininterrupto funcionamento e propiciar a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos, sua imediata correção, viabilizando assim, o aumento da vida útil das edificações em apreço e, ainda não obstante, os aspectos patrimoniais, a preservação da integridade, saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços e do público em geral, que utilizam as instalações dos imóveis públicos municipais.

3.3. A falta de acompanhamento, sem as devidas intervenções diárias a serem realizadas, por equipe devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a vida útil dos equipamentos e instalações, bem como aumentar o consumo energético e o custo de operação das instalações.

3.4. Para o planejamento da licitação e quantificação estimada dos custos contratuais e os respectivos valores máximos, teve-se por base os valores apresentados obtidos por consulta às empresas do ramo no mercado.

3.5. A manutenção de tais sistemas exige profissionais com conhecimentos e habilidades específicas. Assim, as instalações elétricas devem ser realizadas, somente, por um eletricista comprovado e legalmente habilitado com registro no competente conselho de classe, conforme os itens e subitens 10.8 da Norma Regulamentadora 10 - NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

4. CONDIÇÕES GERAIS

I - Os serviços deverão atender as especificações exigidas nas normas técnicas, pertinentes a função, apresentar as especificações de marca e fabricante, origem, data de fabricação/produção, validade e número do registro.

Assinado digitalmente por Francisco Eilto do Nascimento. Verificar as assinaturas em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código 5736-72f65077-d865-45a2-8f85-4b506a1334a3

II - As informações do produto deverão ser de fácil leitura, de forma detalhada, observadas as especificações exigidas por este Termo de Referência.
III - O serviço deverá ser novo, de primeira qualidade, e guardar plena conformidade às especificações discriminadas neste termo de referência e, estar dentro dos padrões de aceitabilidade.
IV - Deverão ser rigorosamente seguidas as especificações e observações dispostas no Item 2 deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Trata-se de serviço comum, em regime mensal, a ser contratado mediante processo de dispensa.
5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, no que diz respeito ao Regime de Execução Indireta de serviços.
5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DOS SERVIÇOS DO OBJETO:

- DOS TIPOS DE MANUTENÇÃO

6.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1.1. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais, nos equipamentos, componentes e instalações, referentes ao objeto do presente Termo de Referência para evitar a ocorrência de defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, podendo, dentre essas atividades preventivas, abranger: testes, ajustes, substituição de peças ou componentes desgastados, entre outras.

6.1.2. Estes serviços obedecem a uma programação previamente estabelecida e apresentada pela fiscalização, cujas etapas serão cumpridas conforme previsto neste Termo.

6.1.3. A frequência das ações de manutenção preventiva será definida previamente pela fiscalização.

6.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.2.1. Por manutenção corretiva entende-se todos os serviços que visem restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos, componentes e instalações objeto do presente, por meio da correção dos defeitos verificados, incluindo a substituição de peças, componentes ou acessórios quando necessário, nas condições previstas neste. 6.2.2. A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos existentes e os que poderão advir de novas aquisições, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida.

6.2.3. SERVIÇOS ENGLOBADOS NESTE TERMO: na sequência é apresentada a relação dos serviços e atividades mínimas a serem realizadas em todos os sistemas, componentes e instalações elétricas do objeto, que servirão como referência à CONTRATADADA. Deverão ser considerados, ainda, todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial, sempre que necessários ou quando recomendados pela CONTRATANTE.

Assinado digitalmente por Francisco Eilto do Nascimento. Verificar as assinaturas em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código 5736-72f65077-d865-45a2-8f85-4b506a1334a3

6.2.4. A prestação de serviço a ser CONTRATADA compreende a manutenção predial, corretiva e preventiva dos seguintes serviços.

6.2.5. Sistema Elétrico de baixa e média tensão (Quadros de: Distribuição, iluminação e tomadas); 6.2.6. Sistema do Grupo Gerador de Energia;

6.2.7. Sistema de Combate a Incêndio (especificamente equipamentos elétricos de tal sistema);

6.2.8. Sistema de Instalações hidrossanitários e pluviais (especificamente equipamentos elétricos de tal sistema, incluindo bombas de recalque);

6.2.9. Sistema de Iluminação de Emergência;

6.2.10. Sistema de automação predial (Portões, cancelas, portas etc.);

6.2.11. Serviços de manutenção elétrica requeridas pela municipalidade;

6.2.12. Verificar funcionamento de equipamento e instalações elétricas e iluminação;

6.2.13. Reparar equipamentos de iluminação;

6.2.14. Reparar avarias nas instalações;

6.2.15. Trocar instalação elétrica;

6.2.16. Trocar equipamentos de iluminação;

6.2.17. Soldar objetos: circuitos elétricos que necessitem de junção;

6.2.18. Verificar os quadros de comando elétricos.

6.2.19. EXEMPLOS DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADAS PREVENTIVAMENTE:

a. Inspecionar as luminárias e refletores, principalmente no que tange ao funcionamento das lâmpadas, reatores, interruptores e sistemas de acionamento;

b. Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas ainda não fiquem iluminadas;

c. Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema de iluminação;

d. Trocar os reatores quando necessário;

e. Verificar a existência de anormalidades nas tomadas - aquecimento, ruídos etc.;

f. Verificar o estado de conservação e fixação de tomadas de parede e de piso, caixas de tomadas e espelhos;

g. Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência e suas baterias e trocá-las quando necessário;

h. Efetuar verificações no funcionamento de toda a iluminação externa;

i. Verificar o estado de conservação das tomadas, conexões, ligações e condutores;

j. Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias, das bases dos soquetes, dos contatos dos reatores, de fixação das tomadas e caixas de tomadas etc;

k. Efetuar limpeza das lâmpadas, luminárias e refletores;

l. Substituir as lâmpadas que apresentem tonalidade de cor diferente das demais; m. Verificar a ocorrência de curto-circuito ou corrente de fuga;

n. Limpar as caixas de tomadas; o. Trocar as baterias dos geradores quando necessário.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

7.1. Observadas as informações dispostas neste Termo de Referência, a CONTRATADA poderá realizar contato através do e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, (compras@caicaradoriodovento.rn.gov.br) ou do telefone (84) 98113-3102. Fica também estabelecido:

Assinado digitalmente por Francisco Eilto do Nascimento. Verificar as assinaturas em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código 5736-72f65077-d865-45a2-8f85-4b506a1334a3

I - Observado o disposto no artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e exigências;
b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
II - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.
III - Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
IV - O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município.
V - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
VI - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
a) Produto embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compras;
c) Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.
VII - O recebimento definitivo dar-se-á:
a) Após verificação física que constate a integridade dos produtos;
b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
c) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. Conforme o art. 141 da lei nº 14.133/21, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 5° (quinto) dia do útil, contados do protocola na Nota Fiscal referente ao do fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.

8.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, durante os doze primeiros meses;

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

8.4. A prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

I - Se for verificada e comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, será exigida a imediata substituição dos mesmos e responderá a empresa fornecedora as sanções cabíveis.
II - As devoluções caso se façam necessárias, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade e especificações previstas no termo de referência, deverão ser repostas em

Assinado digitalmente por Francisco Eilto do Nascimento. Verificar as assinaturas em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código 5736-72f65077-d865-45a2-8f85-4b506a1334a3

até 24 horas da notificação da ocorrência. A notificação passará a vigorar a partir do recebimento da comunicação, podendo ser via e-mail, aplicativo de celular e ofício.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura do contrato ou documento análogo, serão nominalmente designados pela Gestora do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, o gestor e o fiscal do contrato (nomeados previamente para exercerem suas demandas, junto a(s) Secretaria(s) envolvida(s).

10.2. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3. O fiscal será o responsável pelo recebimento do material (verificará os itens faturados e mencionados nas respectivas notas fiscais, os valores unitários e o valor total, vencimento, número CNPJ, número do processo, número do pedido de compras, confrontando-os).

10.4. São atribuições do gestor do contrato:

a) Gerir a execução do contrato;
b) Receber e liberar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
c) Manter comunicação ativa com a contratada por meio de reuniões, correspondências eletrônicas, ofícios entre outros;
d) Propor a realização de aditamentos contratuais quando necessário;
e) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades encontradas em situações desconformes com contrato;
f) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato;
g) Acompanhar a entrega dos materiais;
h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades encontradas em situações desconformes com a execução do contrato e com a lei;
i) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato ou ordens da fiscalização;
j) Atestar a nota fiscal/fatura que os produtos foram entregues em conformidade.

10.5. São atribuições do fiscal do contrato:

a) Acompanhar a entrega dos materiais;
b) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades encontradas em situações desconformes com a execução do contrato e com a lei;
c) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato ou ordens da fiscalização;
d) Atestar a nota fiscal/fatura que os produtos foram entregues em conformidade.

10.6. No caos de haver apenas o Gestor de contratos designado pela CONTRATANTE, o mesmo assumirá todas as obrigações e prerrogativas dispostas no título 12 do presente termo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão realizados os serviços contratados;

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Assinado digitalmente por Francisco Eilto do Nascimento. Verificar as assinaturas em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código 5736-72f65077-d865-45a2-8f85-4b506a1334a3

11.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
11.8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
11.9. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços;
11.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
11.11. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.
11.12. Os profissionais alocados na prestação dos serviços, independente do serviço a ser realizado, deverão:

11.12.1. Utilizar em todos os serviços os equipamentos de segurança estabelecidos em lei;
11.12.2. Apresentar-se uniformizado(a) ou identificado(a) com crachá;

11.13. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços.
11.14. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
11.15. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Assinado digitalmente por Francisco Eilto do Nascimento. Verificar as assinaturas em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código 5736-72f65077-d865-45a2-8f85-4b506a1334a3

12.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
12.2. Fornecer os materiais de consumo necessários para os serviços de manutenção segundo solicitação prévia da CONTRATADA.
12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
12.5. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) objeto(s) deste edital.
12.6. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Para fins de seleção das melhores condições será considerada vencedora a interessada que apresentar o MENOR VALOR POR ITEM, devendo ser apresentado ao final o valor total para o fornecimento.

14. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

14.1. Nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores do município de Caiçara do Rio do Vento/RN e no SICAF, pelo prazo de 05 anos, sem prejuízo de multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
14.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.3. Não retirar a ordem de compra, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Serviço de Preços;
14.4. Apresentar documentação falsa;
14.5. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
14.6. Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
14.7. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
14.8. Comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude fiscal;
14.9. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quando ao prazo e preço;
14.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de 0,2% (DOIS DÉCIMOS DE POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido;
14.11. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
14.12. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Assinado digitalmente por Francisco Eilto do Nascimento. Verificar as assinaturas em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código 5736-72f65077-d865-45a2-8f85-4b506a1334a3

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de itens não fornecidos.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
14.13. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 14, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
14.14. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14, reserva-se a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.
14.15. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
14.16. A aplicação de penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
14.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.17.1. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na lei nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por perdas e danos causados à administração.
14.17.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.17.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.
14.17.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor de multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da pelas sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133/21.
14.19. As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do

Assinado digitalmente por Francisco Eilto do Nascimento. Verificar as assinaturas em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código 5736-72f65077-d865-45a2-8f85-4b506a1334a3

Vento/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15. DA RECISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na lei nº 14.133/21 e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração;

15.2. O termo contratual poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:

15.3. Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

15.3.1. O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.2. A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;

15.3.3. A lentidão no cumprimento do contrato;

15.3.4. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.3.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

15.3.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.3.8. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;

15.3.9. Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

15.3.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.3.11. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.12. Judicialmente, nos termos da legislação;

15.3.13. Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

15.3.14. Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Assinado digitalmente por Francisco Eilto do Nascimento. Verificar as assinaturas em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código 5736-72f65077-d865-45a2-8f85-4b506a1334a3

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa na Administração à continuidade do contrato.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações a CONTRATADA estará sujeito à multa de moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, incidente sobre o valor do Contrato;

18.2. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa a partir da data estipulada na ordem de compra, ou após o prazo concedido em notificação, quando for o caso, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/21;

18.3. A multa acima não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital;

18.4. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 115, da lei nº 14.133/21, após o devido processo administrativo às seguintes penalidades:

18.4.1. Advertências:

18.4.1. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (dez por cento), incidente sobre o valor do Termo de Credenciamento ou da parcela inadimplida; em caso de inexecução total por ação ou omissão injustificada do contratado, multa compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor do contrato celebrado, mais perda e danos a serem apurados;

18.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, por prazo não inferior a 02 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.4.2.1. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas aos Profissionais Autônomos e as Pessoas Jurídicas que, em razão dos contratos regidos pela lei nº 14.133/21:

18.4.2.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

18.4.2.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

Assinado digitalmente por Francisco Eilto do Nascimento. Verificar as assinaturas em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código 5736-72f65077-d865-45a2-8f85-4b506a1334a3

18.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;
18.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública é de competência exclusiva do Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
18.9. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente;
18.10. A cominação de penalidade administrativa ao(à) da contratada não impede ocorrência de rescisão do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.
19.2. Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
1 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
2 - A diferença entre o prazo de entrega e a validade deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;
3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
4 - As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número do empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente carimbado e assinado pelo funcionário responsável.
19.3 - Foro competente para dirimir quaisquer questões será o de Lajes/RN.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do presente termo foi conjunta entre a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a Assessoria Técnica do Município.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por Francisco Eilto do Nascimento. Verificar as assinaturas em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código 5736-72f65077-d865-45a2-8f85-4b506a1334a3

Francisco Eilto do Nascimento
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assinado digitalmente por Francisco Eilto do Nascimento. Verificar as assinaturas em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código 5736-72f65077-d865-45a2-8f85-4b506a1334a3

VALIDAÇÃO ASSINATURAS

Código de verificação: 5736-72f65077-d865-45a2-8f85-4b506a1334a3

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✔ FRANCISCO EILTO DO NASCIMENTO (CPF: 314.***.***-34), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/5736_72f65077-d865-45a2-8f85-4b506a1334a3_assinado.pdf